

CONTRATO N.º 223/2022

TERMO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA INBRAX COMÉRCIO DE REATORES ELÉTRICO LTDA. – EPP.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de Matão, no Estado do São Paulo, no Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Matão, no Estado de São Paulo, à Rua Oreste Bozelli, n.º 1.165 – Centro, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º **45.270.188/0001-26**, neste ato legalmente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o **Sr. APARECIDO FERRARI**, brasileiro, casado, metalúrgico aposentado, residente e domiciliado nesta cidade de Matão, a Rua Vereador José Tortorello, n.º 1782 – Park do Imperador – CEP 15.991.280, portador do R.G. n.º 9.525.173 SSP/SP e do C.P.F. n.º 019.969.658-67, daqui por diante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e, de outro lado a sociedade empresária **INBRAX COMÉRCIO DE REATORES ELÉTRICO LTDA. – EPP.**, estabelecida na cidade de Guarulhos, no Estado de São Paulo, a Rua Dona Dica, n.º 237 - Jardim Tranquilidade, CEP 07.052-000 – Telefone: (11) 2496-0500 – E-mail: inbrax2017@gmail.com, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º **17.724.883/0001/85** e Inscrição Estadual n.º **796.078.581.114**, neste ato representada pelo seu representante no final nomeado e assinado, daqui por diante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, que de comum acordo têm entre si justo e contratado o seguinte, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – A “Contratante”, tendo em vista o resultado da licitação aberta pelo **PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2022**, de 31 de março de 2022, levado a efeito através do Processo Licitatório n.º 014/2022, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO CONFORME ANEXO I (TERMO DE REFERENCIA)** QUE faz parte integrante do presente contrato, independentemente da sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

- 2.1 – O contrato será executado em regime de **execução por preço unitário**, nos termos do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, fornecendo a proponente vencedora todos os produtos que sagrou-se vencedora conforme Cláusula Terceira do presente Contrato.
- 2.2 – O contrato poderá ser aditado e/ou suprimido, mediante processo levado a termo, nos limites permitidos pela legislação em vigor.
- 2.3 – Qualquer alteração executada sem a competente autorização da Prefeitura não será objeto de avaliação posterior, assim como não se fará nenhum pagamento nessas condições.
- 2.4 – A fiscalização da entrega dos produtos será efetuada pelo Diretor da Divisão de Elétrica e Hidráulica da Prefeitura de Matão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, MEDICÕES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 3.1 – Em conformidade com a Ata da Sessão, com a proposta da Contratada e com o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, o presente contrato será executado pelo valor Global de **R\$ 1.426.340,00** (hum milhão, quatrocentos e vinte e seis mil, trezentos e quarenta reais), no regime de execução por preço unitário, assim definido:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA A DIVISÃO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA DA PREFEITURA DE MATÃO/SP							
Item	Cota 75%	Cota 25%	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
145	0	325	PÇ	Luminária para iluminação pública LED, 150w. (especificações no termo de referência)	Inbrax - MOD. IN LUM EFC 150W	R\$ 675,00	R\$ 219.375,00
146	975	0	PÇ	Luminária para iluminação pública LED, 150w. (especificações no termo de referência)	Inbrax - MOD. IN LUM EFC 150W	R\$ 675,00	R\$ 658.125,00
147	0	153	PÇ	Luminária para iluminação pública LED. 100w (especificações no termo de referência)	Inbrax - MOD. IN LUM EFC 100W	R\$ 560,00	R\$ 85.680,00
148	461	0	PÇ	Luminária para iluminação pública LED. 100w (especificações no termo de referência)	Inbrax - MOD. IN LUM EFC 100W	R\$ 560,00	R\$ 258.160,00
149	0	125	PÇ	Luminária para iluminação pública LED, 50w. (especificações no termo de referência)	Inbrax - MOD. IN LUM EFC 50W	R\$ 410,00	R\$ 51.250,00
150	375	0	PÇ	Luminária para iluminação pública LED, 50w. (especificações no termo de referência)	Inbrax - MOD. IN LUM EFC 50W	R\$ 410,00	R\$ 153.750,00
Valor Total Contratado						R\$ 1.426.340,00	

3.2 – A entrega dos produtos acima descritos será realizada conforme item 1.2 do Termo de Referência (Anexo I).

3.3 – O pagamento será realizado sempre após 5 dias da medição e da Nota Fiscal a ser apresentada nos termos do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3.4 – Conforme indicado pela Contratada os pagamentos deverão ser efetuados junto à instituição financeira: **Banco do Brasil, Agência 1555-5 e Conta Corrente 36.634-7.**

Havendo alteração durante a execução do contrato a Contratada obrigará-se a informar por escrito em qual instituição financeira receberá os referidos pagamentos.

3.4.1 – Ultrapassado o prazo limite de pagamento e não havendo liquidação do débito, a Prefeitura estará sujeita ao pagamento do percentual equivalente à variação registrada no INPC/IBGE “pro-rata dia”, no período compreendido entre a data do vencimento e o efetivo pagamento. Eventuais compensações financeiras serão processadas por ocasião do faturamento seguinte.

3.4.2 – Em nenhuma hipótese o pagamento será efetuado sem que haja constatação de que efetivamente o serviço tenha sido executado.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE:

4.1 – Não haverá reajuste em razão da entrega programada para o presente exercício de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

5.1 – Ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as demais cláusulas e condições do Edital do pelo PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2022, de 31 de março de 2022, levado a efeito através do Processo Licitatório n.º 014/2022, bem como a proposta da “Contratada” que devidamente rubricada se encontra arquivada na Prefeitura Municipal de Matão.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

6.1 – Os recursos financeiros para as despesas com a execução dos serviços serão atendidos pela dotação própria do orçamento vigente classificada e codificada sob a funcional programática n.º **15.451.0086.2.272**, categoria econômica n.º **3.3.90.30.00**, ficha n.º **969**, vínculo n.º

01.110.0000, sub elemento da despesa n.º **26**, Processo n.º **4319**, requisição de compras n.º **10101109** e reserva n.º **1200** de 21/03/2022, da Divisão de Manutenção – Iluminação Pública – CIP da Secretaria de Serviços Municipais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo e obedecerá pela ordem: a) Notificação; b) Aplicação da Multa; c) Rescisão do Contrato na aplicação de multa pelo motivo já penalizado.

7.2 – A multa a ser aplicada é de 10% do valor global do contrato por item descumprido.

7.3 – Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

7.4 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO E DA RESCISÃO:

8.1 – Para a rescisão do presente contrato, aplicam-se as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e, em especial observar o item 7.1 “c” do Edital.

8.2 – O Contrato será fiscalizado pelo Diretor da Divisão de Manutenção Elétrica e Hidráulica da Prefeitura.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1 – Em caso de inexecução parcial ou total de qualquer de suas cláusulas, o presente contrato poderá ser rescindido, com as consequências contratuais e demais previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

9.2 – Fica obrigada a “Contratada” a assumir todas as responsabilidades por eventuais danos, de qualquer natureza, causados à Prefeitura Municipal de Matão ou a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão durante a vigência deste contrato, estando impedida, ainda, de transferir, subcontratar, ceder ou sub-empregar, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes da presente contratação, sem a autorização da “Contratante”.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 – Fica a “Contratada” obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital. A “Contratada” deverá adotar medidas, precauções e todos os cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e terceiros, ficando responsável por todo e quaisquer prejuízos que venham a causar em razão do presente contrato, ficando a “Contratante” isenta de qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, por obrigações da “Contratada”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1 – Fica eleito o Foro desta Comarca de Matão, com exclusão de outro qualquer para dirimir as questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, na presença de duas testemunhas adiante assinadas.

Matão, 19 de maio de 2022.

P/ PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO
“CONTRATANTE”
SR. APARECIDO FERRARI
PREFEITO DE MATÃO

P/ INBRAX COMÉRCIO DE REATORES
ELÉTRICO LTDA. – EPP.
“CONTRATADA”
SR.: CARLOS VICENTE DOS SANTOS
RG.: 16.861.844-8
CPF.: 077.610.168-44

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____